DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.688/2026.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.720, de 11 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2026";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 20 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 88 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 178 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo……..150.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2054.0001 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 281 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....20,000,00

FR/CA: 0.01.00.510.000

08.243.0007.2059.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 299 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....6.000,00

FR/CA: 0.05.14.500.018

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2068.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 338 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....12.000,00

FR/CA: 0.02.19.500.009

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 376 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 435 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 447 - 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....15.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 448 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.366.0005.2015.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 114 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.006

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.301.0006.2044.0002 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 251 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-230.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.034

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08.241.0007.2052.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 266 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....-38.000,00

FR/CA: 0.01.00.510.000

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 372 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 436 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 437 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-15.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.689/2026

Objeto: *Declara Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do Sr. Francisco Martins Repizo, e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco Martins Repizo, carinhosamente conhecido como “Gordo Repizo”, membro de tradicional e respeitada família tanabiense, cuja trajetória de vida foi marcada pelo trabalho, pelo empreendedorismo e pela efetiva contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Município de Tanabi;

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Martins Repizo dedicou expressiva parcela de sua vida às atividades empresariais, especialmente ao setor industrial calçadista, desempenhando relevante papel no fortalecimento da economia municipal, no incentivo à atividade produtiva e na geração de oportunidades de emprego e renda para inúmeras famílias tanabienses;

CONSIDERANDO que, além de sua destacada atuação no setor industrial, o homenageado também se dedicou à atividade agropecuária, notadamente à criação e produção de cordeiros, segmento no qual alcançou reconhecimento regional, contribuindo para a valorização da ovinocultura, o fortalecimento da produção rural e a diversificação das atividades econômicas do município;

CONSIDERANDO que sua trajetória profissional e empresarial constituiu exemplo de dedicação, perseverança, espírito empreendedor e compromisso com o desenvolvimento de Tanabi, deixando importante legado tanto no setor industrial quanto no agronegócio regional;

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Martins Repizo era esposo da Sra. Maria Isabel Lopes Repizo (Bel Repizo), que exerceu o cargo de Prefeita do Município de Tanabi durante a gestão de 2013 a 2016, e pai de Leonardo, Lucas e Lorenzo;

CONSIDERANDO que seu filho, Lucas Henrique Lopes Repizo, exerce atualmente o cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais, evidenciando os vínculos familiares com a trajetória de participação da família na vida pública e comunitária de Tanabi;

CONSIDERANDO que, ao longo de sua existência, o homenageado conquistou o respeito e a estima da comunidade tanabiense, sendo reconhecido por sua dedicação ao trabalho, por seus valores familiares, pela honradez de sua conduta e pelas contribuições prestadas à coletividade;

CONSIDERANDO o profundo pesar e a consternação decorrentes de seu falecimento, que representa significativa perda para seus familiares, amigos e para a sociedade tanabiense;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Público Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, reconhecer e prestar justas homenagens aos cidadãos que, por sua trajetória de vida, trabalho e relevantes contribuições à comunidade, tenham colaborado para o progresso econômico e social do município, preservando sua memória e seu legado para as presentes e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do “Sr. Francisco Martins Repizo, carinhosamente conhecido como “Gordo Repizo”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 11 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, **REVOGO**, o Pregão Eletrônico nº 117/2026.

TANABI, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 23/10/2026, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MONFER ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ nº 03.006.181/0001-51, com sede na Rua 9 de julho nº 1987 – Sala 803 – Bairro Centro – CEP 15.130-001 – Mirassol – SP, pelo valor total de R$ 83.647,82 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 020/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 28/10/2026, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MONFER ENGENHARIA LTDA.,** CNPJ nº 03.006.181/0001-51, com sede na Rua 9 de julho nº 1987 – Sala 803 – Bairro Centro – CEP 15.130-001 – Mirassol – SP, pelo valor total de R$ 81.008,85 (oitenta e um mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 023/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI